CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 040/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 014/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 014.2/2024 - CPC/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA "POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS"**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.491.813/0001-55, com sede na Rua Henrique Dias, nº 786, Andar 01 Sala 01, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-330, na cidade de Teresina-PI, Contato: Tel.: (89) 9 8116-0402, Email: potencialpiaui@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Emerson Ribeiro Rodrigues, inscrito no RG nº 2467681-SSP-PI, e no CPF sob nº 045.048.563-36, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 040/2024 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 014/2024**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento e Implantação/Instalação de Bases de Caixa D'água de concreto armado Pré-Moldada, destinados à manutenção e ampliação de rede de abastecimento de água, bem como Serviços de Caminhão Guindauto (Munck) para manutenção de rede de Iluminação pública, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 91.390,40 (Noventa e Um mil Trezentos e Noventa reais e Quarenta centavos),** discriminado pelos valores dos lotes arrematados, conforme segue:

LOTE III - Serviços de Guindauto, no valor total de R$ 91.390,40 (Noventa e Um mil Trezentos e Noventa reais e Quarenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0222.2035 - Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0203.1022 - Reequipar a Sec.Mun.de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SEC. MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0204.2030 - Manut. Administ. da Sec.de Obras, Transporte e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0201.2031 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0201.2032 - Conservação de Logradouros Públicos
NAT. DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FNT. RECURSO: 1.500.00-999 – Tesouro Municipal

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item

10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da

confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, 13 de agosto de 2024.

EMERSON RIBEIRO RODRIGUES:04504856336
Assinado de forma digital por EMERSON RIBEIRO RODRIGUES:04504856336
Dados: 2024.08.13 13:29:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Siluana Leocadia de Sousa
CPF: 00781160316

NOME: Carlos Henrique de Holanda Silva
CPF: 055.318.363-09

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 040/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 014/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 014.2/2024 - CPC/PMEV

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA "POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS"**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.491.813/0001-55, com sede na Rua Henrique Dias, nº 786, Andar 01 Sala 01, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-330, na cidade de Teresina-PI, Contato: Tel.: (89) 9 8116-0402, Email: potencialpiaui@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Emerson Ribeiro Rodrigues, inscrito no RG nº 2467681-SSP-PI, e no CPF sob nº 045.048.563-36, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento e Implantação/Instalação de Bases de Caixa D'água de concreto armado Pré-Moldada, destinados à manutenção e ampliação de rede de abastecimento de água, bem como Serviços de Caminhão Guindauto (Munck) para manutenção de rede de Iluminação pública, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 91.390,40 (Noventa e Um mil Trezentos e Noventa reais e Quarenta centavos), discriminado pelos valores dos lotes arrematados, conforme segue:
LOTE III - Serviços de Guindauto, no valor total de R$ 91.390,40 (Noventa e Um mil Trezentos e Noventa reais e Quarenta centavos)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0222.2035 - Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0203.1022 - Reequipar a Sec.Mun.de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SEC. MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0204.2030 - Manut. Administ. da Sec.de Obras, Transporte e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0201.2031 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0201.2032 - Conservação de Logradouros Públicos
NAT. DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FNT. RECURSO: 1.500.00-999 – Tesouro Municipal

Elesbão Veloso/PI, 13 de agosto de 2024.

Id:0047E9740DBAEED7

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 040/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 014/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 014.1/2024 - CPL/PMEV

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **M T DE CERQUEIRA NETO SOLUÇÕES ENERGETICAS E CONSTRUÇÃO "MN3 SOLUÇÕES ENERGÉTICAS E CONSTRUÇÃO"**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.045.953/0001-00, com sede na Rua José Portela, Bairro: Lavanderia, CEP 64.300-000, na cidade de Valença do Piauí - PI, Contato: Tel.: (89) 9 9922-0561, Email: mn3solucoes@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Mario Tolentino de Cerqueira Neto, inscrito no RG nº 2917122 SSP-PI, e no CPF sob nº 070.466.583-23, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento e Implantação/Instalação de Bases de Caixa D'água de concreto armado Pré-Moldada, destinados à manutenção e ampliação de rede de abastecimento de água, bem como Serviços de Caminhão Guindauto (Munck) para manutenção de rede de Iluminação pública, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 156.080,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitenta reais), discriminado pelos valores dos lotes arrematados, conforme segue:

LOTE I - Bases de Concreto, no valor total de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
LOTE II – Caixa D'Água, no valor total de R$ 66.330,00 (sessenta e seis mil trezentos e trinta reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0222.2035 - Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0203.1022 - Reequipar a Sec.Mun.de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SEC. MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0204.2030 - Manut. Administ. da Sec.de Obras, Transporte e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0201.2031 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0201.2032 - Conservação de Logradouros Públicos
NAT. DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FNT. RECURSO: 1.500.00-999 – Tesouro Municipal

Elesbão Veloso/PI, 13 de agosto de 2024.

Id:167C40F9E65AEED8

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 - PMEV
Processo Administrativo Nº 040/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 014/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 014.2/2024 - CPC/PMEV

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA "POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS"**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.491.813/0001-55, com sede na Rua Henrique Dias, nº 786, Andar 01 Sala 01, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-330, na cidade de Teresina-PI, Contato: Tel.: (89) 9 8116-0402, Email: potencialpiaui@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Emerson Ribeiro Rodrigues, inscrito no RG nº 2467681-SSP-PI, e no CPF sob nº 045.048.563-36, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento e Implantação/Instalação de Bases de Caixa D'água de concreto armado Pré-Moldada, destinados à manutenção e ampliação de rede de abastecimento de água, bem como Serviços de Caminhão Guindauto (Munck) para manutenção de rede de Iluminação pública, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 91.390,40 (Noventa e Um mil Trezentos e Noventa reais e Quarenta centavos), discriminado pelos valores dos lotes arrematados, conforme segue:
LOTE III - Serviços de Guindauto, no valor total de R$ 91.390,40 (Noventa e Um mil Trezentos e Noventa reais e Quarenta centavos)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0222.2035 - Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0203.1022 - Reequipar a Sec.Mun.de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SEC. MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0204.2030 - Manut. Administ. da Sec.de Obras, Transporte e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0201.2031 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0201.2032 - Conservação de Logradouros Públicos
NAT. DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FNT. RECURSO: 1.500.00-999 – Tesouro Municipal

Elesbão Veloso/PI, 13 de agosto de 2024.

Id:030E7464C8CEEED5

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 040/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 014/2024 – SRP

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 014/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual futura contratação de empresa especializada para Fornecimento e Implantação/Instalação de Bases de Caixa D'água de concreto armado Pré-Moldada, destinados à manutenção e ampliação de rede de abastecimento de água, bem como Serviços de Caminhão Guindauto (Munck) para manutenção de rede de Iluminação pública, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor das empresas:

M T DE CERQUEIRA NETO SOLUÇÕES ENERGETICAS E CONSTRUÇÃO "MN3 SOLUÇÕES ENERGÉTICAS E CONSTRUÇÃO", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.045.953/0001-00, com a melhor proposta de preços para os lotes:
I - Bases de Concreto, no valor total de **R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).**
II – Caixa D'Água, no valor total de **R$ 66.330,00 (sessenta e seis mil trezentos e trinta reais);**

POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA "POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS", inscrita no CNPJ nº 31.491.813/0001-55, com a melhor proposta de preços para o lote:
III - Serviços de Guindauto, no valor total de **R$ 91.390,40 (Noventa e Um mil Trezentos e Noventa reais e Quarenta centavos)**

O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o art. 123 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Elesbão Veloso (PI), 12 de agosto de 2024.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:167C40F9E65AEC68

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA , S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

Portaria nº 054/2024 **Fartura do Piauí – PI, 09 de agosto de 2024.**

Dispõe sobre a reintegração de servidora pública municipal nos quadros da Administração Pública Municipal, por decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Fartura do Piauí.

CONSIDERANDO, a decisão judicial (sentença) exarada no processo 0802156-90.2021.8.18.0073 determinando o retorno da servidora no quadro de servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica reintegrada ao serviço público municipal a servidora abaixo nominada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação:

GILDETE RIBEIRO VIANA PASSOS – CPF Nº. 803.XXX.XXX-54

Artigo 2 º. Revogadas as disposições em contrários, esta portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fartura do Piauí – PI, em 09 de Agosto de 2024.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL